



LabCom - UFPel – FAUrb

Regimento do Laboratório de Estudos Comportamentais - LabCom

Preâmbulo:

O Laboratório foi criado dentro do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFPel, a partir do interesse de um grupo de professores de realizar pesquisas multidisciplinares, na área da psicologia ambiental, arquitetura, urbanismo, sociologia e filosofia, com o objetivo de entender como as pessoas percebem e se comportam no ambiente da cidade. O Projeto 'Projetando Lugares com Idosos: Rumo às Comunidades Amigas do Envelhecimento', financiado pelo Reino Unido, pela Agência Britânica ESRC (Economic and Social Research Council), e coordenado no Brasil pela Professora Adriana Portella, foi o ponto de partida que instigou a criação do Laboratório na UFPel. O Projeto é o financiador da organização física da sala 108, local onde, com a cedência e apoio do Professor e Diretor da Unidade Mauricio Polidori, acontece as atividades de pesquisa do LabCom.

Art. 1º – **O Laboratório de Estudos Comportamentais (LabCom)** é um órgão vinculado ao **Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFPel**.

Art. 2º – O Laboratório possui os seguintes objetivos:

I – Objetivo geral: produzir conhecimento sobre a percepção e o comportamento das pessoas frente as características do ambiente urbano e arquitetônico (interior da edificação), através de atividades de pesquisa, extensão e ensino.

II – Objetivos específicos e atividades:

a) Desenvolver atividades de **administração, pesquisa, ensino e extensão** relacionadas as questões urbanas e arquitetônicas (interior da edificação) de forma multidisciplinar, focando em temas da psicologia ambiental, percepção e comportamento das pessoas, com interesse nos aspectos teóricos, empíricos e metodológicos.

b) Desenvolver atividades de extensão de modo a estabelecer trocas com a comunidade interna e externa à UFPel.

- c) Desenvolver atividades de ensino para difundir conhecimentos sobre o comportamento das pessoas no ambiente urbano e arquitetônico (interior a edificação).
- d) Proporcionar aos componentes da Equipe de Trabalho ambiente adequado e oportunidade de oferecer e receber treinamento, desenvolver conhecimento e trocar experiências.

Art. 3º – A Equipe de Trabalho do **Laboratório de Estudos Comportamentais** é composta do seguinte modo:

I – Coordenador e Vice-Coordenador, ambos professores permanentes da UFPel.

II – Pesquisadores Conselheiros (professores pesquisadores experientes da área da psicologia ambiental, urbanismo e arquitetura, podendo ser internos e externos à UFPel).

III – Pesquisadores de Pós-Graduação da UFPel.

IV – Pesquisadores de Iniciação Científica, Ensino e Extensão da UFPel.

V – Pesquisadores e Colaboradores internos e externos à UFPel.

§1º – O **Laboratório de Estudos Comportamentais** é coordenado por um professor de sua Equipe de Trabalho, com formação e produção acadêmica congruentes com os objetivos do Laboratório, aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Conselho Departamental da Unidade**, com mandato de 4 (quatro anos), podendo haver recondução.

§ 2º – As cargas horárias dos docentes dedicadas ao **Laboratório de Estudos Comportamentais** são aprovadas pelo setor responsável da Unidade que o professor/ pesquisador está vinculado.

Art. 4º- Compete ao **Coordenador e Vice-Coordenador do Laboratório de Estudos Comportamentais** um trabalho conjunto a fim de atender as seguintes responsabilidades:

I- Coordenar as atividades da Equipe de Trabalho e administrar os recursos disponíveis.

- a) Representar o **Laboratório de Estudos Comportamentais** institucionalmente e relatar atividades.
- b) Encaminhar ao órgão competente proposta de atualização e/ou revisão deste Regimento.

Art. 5º- Compete aos **Pesquisadores Conselheiros do Laboratório de Estudos Comportamentais**:

I- Auxiliar o Coordenador e Vice-Coordenador do **LabCom**, em decisões relacionadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II- Apoiar a coordenação das atividades de pesquisa, ensino e extensão junto a Equipe de Trabalho.

Art. 6º- Compete à **Equipe de Trabalho do Laboratório de Estudos Comportamentais**:

I- Sugerir o Coordenador do **Laboratório de Estudos Comportamentais**, para a aprovação do Conselho Departamental da Unidade;

II- Atuar complementar e suplementarmente às atividades do Coordenador.

Art. 7º - Compete concorrentemente ao Coordenador, Vice-Coordenador, Pesquisadores Conselheiros e à Equipe de Trabalho do **Laboratório de Estudos Comportamentais**:

- I- Trabalhar pelo alcance dos objetivos do **Laboratório de Estudos Comportamentais**.
- II- Conceber projetos, montar equipes e buscar meios de suplementação de recursos.
- III- Buscar a sustentabilidade do **Laboratório de Estudos Comportamentais** e zelar pelo seu patrimônio e segurança.

Art. 8º- O **Laboratório de Estudos Comportamentais** contará com instalações providas e mantidas pela Direção da FAUrb, suficientes para o alcance de seus objetivos e proporcionais as suas demandas e trabalhos.

Art. 9º- Os recursos do **Laboratório de Estudos Comportamentais** são aqueles repassados pela Direção da FAUrb ou outras instâncias da UFPel, ou alocados através de Convênios, Projetos ou Doações.

Art. 10º - Os materiais permanentes do **Laboratório de Estudos Comportamentais** serão registrados como acervo da FAUrb.

Art. 11º - A website do **Laboratório de Estudos Comportamentais** é: *www.labcom.space*.

Art. 12º- Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Universitário da UFPel.

Art. 13º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do **Laboratório de Estudos Comportamentais**, conjuntamente com a Direção da Unidade.

Pelotas, 11 de Setembro de 2018.